



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

FOLHA Nº

2 /001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

SECRETARIA INTERESSADA: AGRICULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

J
J

Solicitação de Compra Nº 26/2024

Solicitante: JOÃO GUIN FILHO **Data da Solicitação:** 20/02/2024
Organograma: 0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
Justificativa: em anexo...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	215513-1	1,00	UND	FILTRO DE OLEO	182,3500	182,35
2	26668-1	1,00	UND	FILTRO RACOR	189,2500	189,25
3	215517-1	1,00	UND	FILTRO DE AR.	134,3000	134,30
4	215518-1	2,00	UND	FUSIVEL 10AMP	5,8800	11,76
5	215520-1	2,00	UND	FUSIVEL 15 AMP	5,8800	11,76
6	213265-1	3,00	UN	FLUIDO DE FREIO / E	30,5100	91,53
7	215521-1	1,00	UND	CARTAO OXI SANITIZ	69,8500	69,85
8	213261-1	1,00	UN	ESTABILIZADOR DE	177,2300	177,23
9	215522-1	2,00	UND	GRAXA.	21,6900	43,38
10	212636-1	28,00	UN	OLEO LUBRIF 10W40	53,1700	1.488,76
11	213262-1	25,00	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	48,0100	1.200,25
12	215523-1	14,00	UND	OLEO LUBRIF.80W S	45,7300	640,22
13	1573-1	1,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	114,6200	114,62
14	3243-1	2,00	UND	LÂMPADA 67 24V	7,4000	14,80
15	215524-1	1,00	UND	LAMPADA HALOGENA	61,4200	61,42
16	215525-1	3,00	UND	LAMPADA PINGAO 24	7,5000	22,50

Preço Total: 4.453,98

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
185 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	4.453,98

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2024.

João Guin Filho

Secretário da Agricultura e Pecuária
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 27/2024

Solicitante:	JOÃO GUIN FILHO	Data da Solicitação:	20/02/2024
Organograma:	0500100001 - Departamento agropecuário e pequenos produtores ru		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR		
Justificativa:	em anexo...		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212494-1	1,10	SER	REVISÃO DE ASSENTAMENTO	349,0000	383,90
2	213626-1	0,40	HR	OLEO DO MOTOR	349,0000	139,60
3	215526-1	0,50	UND	CABEÇOTE/SUPORTE	349,0000	174,50
4	214331-1	0,30	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	349,0000	104,70
5	213267-1	0,20	HR	SISTEMA HIDRÁULICO SANGRAR	349,0000	69,80
6	26677-1	0,40	HR	OLEO DA CXA	349,0000	139,60
7	26245-1	0,50	HR	OLEO DIFERENCIAL	349,0000	174,50
8	928-1	0,20	UND	LAMPADA DO FAROL	349,0000	69,80
9	215527-1	0,20	HR	FUZIVEIS	349,0000	69,80
10	215528-1	0,50	HR	IXI-SANITIZAÇÃO	349,0000	174,50
Preço Total:						1.500,70

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
187 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.500,70

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2024.

João Guin Filho

Assinatura do Responsável
Secretário de Agricultura

Portaria: 13.849/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura e Pecuária
Responsável pela Demanda: João Guin

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
- Pregão;
- Dispensa – Art. 75 – IV, a, § 7º ;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade URGENTE de manutenção e conserto, pois o equipamento apresentou problemas elétricos e mecânicos, como falha na caixa de transmissão, não consegui trocar de caixa alta para baixa .O caminhão está na garantia, conforme manual , caminhão **MODELO VW/26.280 CRM 6X4, CHASSI 953658268PR045023, COM 410 HS DE USO, K M 6123**, não podemos efetuar intervenção com mecânicos constantes em nosso quadro de funcionários, sendo vedado conforme manual do proprietário.

Ainda, informamos que este equipamento tem grande utilidade dentro quadro da frota de maquinários da secretaria de agricultura. Executa diversos serviços tais como: Cascalhamento e manutenção das estradas vicinais e secundarias em nosso município auxiliando nas emergência, visto que está iniciando a colheita da safra de verão, além dos serviços na zona urbana, como coleta de lixo, recolhimento galhos de arvores, dentre outros. O problema apresentado é intermitente. Este evento se acontecer poderá causar acidente operacional com possibilidade de danos mecânicos e elétricos maiores, prejuízos materiais e ainda envolver o operador e outras pessoas.

JUSTIFICAMOS também que a empresa SERVOPA CAMINHÕES LTDA é a única empresa autorizada pelo fabricante na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES⁹

ESTADO DO PARANÁ

As manutenções periódicas são necessárias para manter o bom funcionamento do veículo, além de assegurar um rendimento máximo e durabilidade. Para usufruir da garantia, as manutenções periódicas deverão ser executadas exclusivamente na rede de Concessionárias Autorizadas, dentro dos prazos e/ou quilometragem estabelecidos pelo fabricante, com o devido registro do plano de manutenções periódicas. O não cumprimento das manutenções periódicas poderá comprometer o bom desempenho do veículo, além de ocasionar possíveis falhas que poderiam ser evitadas caso fosse cumprido o plano de manutenção recomendado.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE OLEO		UN	1	182,35	182,35
2	FILTRO RACOR		UN	1	189,25	189,25
3	FILTRO DE AR		UN	1	134,30	134,30
4	FUSIVEL 10AMP		UN	2	5,88	11,76
5	FUSIVEL 15 AMP		UN	2	5,88	11,76
6	FLUIDO DE FREIO		UN	3	30,51	91,53
7	CARTAO OXI SANITIZ		UN	1	69,85	69,85
8	ESTABILIZADOR		UN	1	177,23	177,23
9	GRAXA		UN	2	21,69	43,38
10	OLEO LUBRIF. 10W40		L	53,17	28	1.488,76
11	OLEO LUBRIF. A85W		L	48,01	25	1.200,25
12	OLEO LIBRIF. 8W SI		L	14	45,73	640,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6

13	FILTRO COMBUTIVEL		UN	1	114,62	114,62
14	LAMPADA 67 24 V		UN	2	7,40	14,80
15	LAMPADA HALOGEN		UN	1	61,42	61,42
16	LAMPADA PINGAO		UN	3	7,50	22,50
17	REVISÃO ASSENTAMENTO		H	1,10	349,00	383,90
18	OLEO MOTOR		H	0,40	349,00	139,60
19	CABECOTE/SUPORTE		H	0,50	349,00	174,50
11	ELEMENTO PRIMARIO		H	0,30	349,00	104,70
12	SISTEMA HIDRAULICO SANGRAR		H	0,20	349,00	69,80
13	OLEO DA CXA. MUDANÇA TROCAR		H	0,40	349,00	139,60
14	OLEO DIFERENCIAL		H	0,50	349,00	174,50
15	LAMPADA DO FAROL		H	0,20	349,00	69,80
16	FUZIVEIS		H	0,20	349,00	69,80
17	SEM TPR OXI- SANITIZAÇÃO		H	0,50	349,00	174,50
TOTAL						R\$ 5.954,68

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$5.954,68 (Cinco mil novecentos cinquenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.2 Plano Orçamentário:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	Fonte de Recursos:	0000	Livre
III)	Programa de Trabalho:	2014	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	Plano Interno:	2.037	Manutenção da Patrulha Mecanizada

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Leandro Eleutério
- b) Assessoria de Planejamento: João Guin Filho
- c) Gestor do Contrato: João Guin Filho

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 15 de Fevereiro de 2024.

João Guin Filho
Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023. PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE OLEO		UN	1	182,35	182,35
2	FILTRO RACOR		UN	1	189,25	189,25
3	FILTRO DE AR		UN	1	134,30	134,30
4	FUSIVEL 10AMP		UN	2	5,88	11,76
5	FUSIVEL 15 AMP		UN	2	5,88	11,76
6	FLUIDO DE FREIO		UN	3	30,51	91,53
7	CARTAO OXI SANITIZ		UN	1	69,85	69,85
8	ESTABILIZADOR		UN	1	177,23	177,23
9	GRAXA		UN	2	21,69	43,38
10	OLEO LUBRIF. 10W40		L	53,17	28	1.488,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	OLEO LUBRIF. A85W		L	48,01	25	1.200,25
12	OLEO LIBRIF. 8W SI		L	14	45,73	640,22
13	FILTRO COMBUTIVEL		UN	1	114,62	114,62
14	LAMPADA 67 24 V		UN	2	7,40	14,80
15	LAMPADA HALOGEN		UN	1	61,42	61,42
16	LAMPADA PINGAO		UN	3	7,50	22,50
17	REVISÃO ASSENTAMENTO		H	1,10	349,00	383,90
18	OLEO MOTOR		H	0,40	349,00	139,60
19	CABECOTE/SUPORTE		H	0,50	349,00	174,50
11	ELEMENTO PRIMARIO		H	0,30	349,00	104,70
12	SISTEMA HIDRAULICO SANGRAR		H	0,20	349,00	69,80
13	OLEO DA CXA. MUDANÇA TROCAR		H	0,40	349,00	139,60
14	OLEO DIFERENCIAL		H	0,50	349,00	174,50
15	LAMPADA DO FAROL		H	0,20	349,00	69,80
16	FUZIVEIS		H	0,20	349,00	69,80
17	SEM TPR OXI- SANITIZAÇÃO		H	0,50	349,00	174,50
TOTAL						RS 5.954,68

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. Os serviços a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município. |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade URGENTE de manutenção e conserto, pois o equipamento apresentou problemas elétricos e mecânicos, como falha na caixa de transmissão, não consegui trocar de caixa alta para baixa. O caminhão está na garantia, conforme manual, caminhão **MODELO VW/26.280 CRM 6X4, CHASSI 953658268PR045023, COM 410 HS DE USO, K M 6123**, não podemos efetuar intervenção com mecânicos constantes em nosso quadro de funcionários, sendo vedado conforme manual do proprietário.

Ainda, informamos que este equipamento tem grande utilidade dentro do quadro da frota de maquinários da secretaria de agricultura. Executa diversos serviços tais como: Cascalhamento e manutenção das estradas vicinais e secundárias em nosso município auxiliando nas emergências, visto que está iniciando a colheita da safra de verão, além dos serviços na zona urbana, como coleta de lixo, recolhimento galhos de árvores, dentre outros. O problema apresentado é intermitente. Este evento se acontecer poderá causar acidente operacional com possibilidade de danos mecânicos e elétricos maiores, prejuízos materiais e ainda envolver o operador e outras pessoas.

JUSTIFICAMOS também que a empresa SERVOPA CAMINHÕES LTDA é a empresa autorizada pelo fabricante na região.

As manutenções periódicas são necessárias para manter o bom funcionamento do veículo, além de assegurar um rendimento máximo e durabilidade. Para usufruir da garantia, as manutenções periódicas deverão ser executadas exclusivamente na rede de Concessionárias Autorizadas, dentro dos prazos e/ou quilometragem estabelecidos pelo fabricante, com o devido registro do plano de manutenções periódicas. O não cumprimento das manutenções periódicas poderá comprometer o bom desempenho do veículo, além de ocasionar possíveis falhas que poderiam ser evitadas caso fosse cumprido o plano de manutenção recomendado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 684, Ano 2023, Página 50 de 81, na data de 28 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A concessionária SERVOPA CAMINHOES LTDA, é a concessionária autorizada pela Volkswagen conforme Carta de Exclusividade anexo prestar os serviços de peças e reposição, acessórios e outros artigos que ao veículo se destinem, na região de Bandeirantes.

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de Servopa Caminhões Ltda ser a concessionária autorizada da marca C Volkswagen Caminhões LTDA para realização de serviços de pós-venda mais próxima do município de Bandeirantes, conforme busca no site da fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na presente contratação, os critérios de sustentabilidade são atendidos pela concessionária autorizada da Volkswagen Ltda. conforme, Política Ambiental

- Minimizar as emissões de escape;
- Aumentar a eficiência do uso de recursos;
- Reduzir as emissões de gases de efeito estufa através da redução de consumo de combustíveis e energia, bem como da utilização de fontes de energia de baixo CO₂;
- Aumentar a eficiência energética;

Garantia da contratação

4.5. Não se aplica exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. |

5.5.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

Liquidação

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.9.A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme as disposições contidas no artigo Art. 75 – IV, a, § 7º da Lei 14.133/21.

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa SERVOPA CAMINHÕES LTDA, CNPJ 00.298.749/0001-67, Inscrição Estadual 9058988259, telefone (43) 3249-6030, com filial localizada na Melo Peixoto, SL 01, 1200 na cidade de Cambe - Paraná. A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada para Prestação de Serviços Pós Venda da marca, Volkswagen mais próxima da cidade de Bandeirantes. |

Exigências de habilitação

8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15
2

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.954,68 (Cinco mil novecentos cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.]

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16
2

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	Fonte de Recursos:	0000	Livre
III)	Programa de Trabalho:	2014	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	Plano Interno:	2.037	Manutenção da Patrulha Mecanizada

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes 21] de [fevereiro] de [2024].

João Guin Filho
Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária



SERVOPA CAMINHOS LTDA
MELLO PEIXOTO, SL 01, 1200
Telefone: (43) 32496030
C.N.P.J. 00298749000167
Inscrição Estadual 9058988259

Mecânico que Elaborou:
Cidade: CAMBE UF: PR
E-Mail: NFE.CAMBE@SERVOPA.COM
Data do Orçamento: 09/02/2024
Data de Validade: 11/03/2024

Dados do Cliente

Cliente: 518005 CNPJ : 76.235.753/0001-48 Bairro: CENTRO
Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CEP: 86360000
Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
Complemento: EDIF Fone: 43 35424525 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658268PR045023 Placa: SJC8J30 KM médio: 406 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VW 26.280 CRM 6X4 KM atual: 6234 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 04/11/2022 BRANCO-GEAD.

Dados do Consultor

Nome: ALISON PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO Telefone: E-mail:

Solicitações:

ORÇAMENTO WILLIAN O.S 58458 09/02/24

Item	Descrição	GD/lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
07W115436C	FILTRO DE OLEO	D		182,35	1,00	0,00	0,00	0,00	182,35
23B127177	FILTRO RACOR	B		189,25	1,00	0,00	0,00	0,00	189,25
2S0129620B	FILTRO DE AR	Z		134,30	1,00	0,00	0,00	0,00	134,30
542937131H	FUSIVEL 10 AMP	B		5,88	2,00	0,00	0,00	0,00	11,76
542937131J	FUSIVEL 15 AMP	B		5,88	2,00	0,00	0,00	0,00	11,76
APR000700A9	FLUIDO DE FREIO / E	B		30,51	3,00	0,00	0,00	0,00	91,53
FEM00048055	CARTAO OXI SANITIZ	H		69,85	1,00	0,00	0,00	0,00	69,85
G052385Q9	ESTABILIZADOR DE C	T		177,23	1,00	0,00	0,00	0,00	177,23
G052739Q9XX	GRAXA	D		21,69	2,00	0,00	0,00	0,00	43,38
G052823Q9	OLEO LUBRIF 10W40	A		53,17	28,00	0,00	0,00	0,00	1.488,76
G052825Q9	OLEO LUBRIF. A 85W	2		48,01	25,00	0,00	0,00	0,00	1.200,25
G052829Q9	ÓLEO LUBRIF.80W SI	1		45,73	14,00	0,00	0,00	0,00	640,22
JZV201512	FILTRO COMBUSTIVE	A		114,62	1,00	0,00	0,00	0,00	114,62
N0177193X	LAMPADA 67 24V	D		7,40	2,00	0,00	0,00	0,00	14,80
N0177704X	LAMPADA HALOGEN.	D		61,42	1,00	0,00	0,00	0,00	61,42
N10723201X	LAMPADA PINGAO 24	*		7,50	3,00	0,00	0,00	0,00	22,50

Item	Descrição	GD/lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
26401010603	REVISAO ASSENTAMENTO			349,00	1,10	0,00	0,00	0,00	383,90
26417030000	OLEO DO MOTOR TROCAR			349,00	0,40	0,00	0,00	0,00	139,60
26420345502	CABECOTE/SUPORTE DO SUBSTITUIR			349,00	0,50	0,00	0,00	0,00	174,50
26423255501	ELEMENTO PRIMARIO DOSUBSTITUIR			349,00	0,30	0,00	0,00	0,00	104,70
26430206700	SISTEMA HIDRAULICO SANGRAR			349,00	0,20	0,00	0,00	0,00	69,80
26434351700	OLEO DA CXA. MUDANCATROCAR			349,00	0,40	0,00	0,00	0,00	139,60
26439011700	OLEO DIFERENCIAL TROCAR			349,00	0,50	0,00	0,00	0,00	174,50
26494235500	LAMPADA DO FAROL SUBSTITUIR			349,00	0,20	0,00	0,00	0,00	69,80
26497845502	FUZIVEIS SUBSTITUIR			349,00	0,20	0,00	0,00	0,00	69,80
264SEM TPR	OXI-SANITIZAÇÃO			349,00	0,50	0,00	0,00	0,00	174,50

ALISON PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO



SERVOPA CAMINHOS LTDA
MELLO PEIXOTO, SL 01, 1200
Telefone: (43) 32496030
C.N.P.J. 00298749000167
Inscrição Estadual 9058988259

Mecânico que Elaborou:
Cidade: CAMBE UF: PR
E-Mail: NFE.CAMBE@SERVOPA.COM
Data do Orçamento: 09/02/2024
Data de Validade: 11/03/2024

Dados do Cliente

Cliente: 518005 CNPJ : 76.235.753/0001-48 Bairro: CENTRO
Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CEP: 86360000
Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
Complemento: EDIF Fone: 43 35424525 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 953658268PR045023 Placa: SJC8J30 KM médio: 406 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VW 26.280 CRM 6X4 KM atual: 6234 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 04/11/2022 BRANCO-GEAD.

Dados do Consultor

Nome: ALISON PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO Telefone: E-mail:

Sub-Total 0,00 0,00 5.954,68

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	4.453,98
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	1.500,70
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	5.954,68

Orçamento valido por 30 dias

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 49771, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CAMBE, 09 de Fevereiro de 2024

ALISON PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

ALISON PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO

ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA

AV CESARIO ALVIM N. 818, SALA 113

Bairro CENTRO, UBERLANDIA, MG

Fone: 34-3218-1070, CEP: 38400098

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Elétrica0 - ENTRADA
1 - SAIDANº 4.813
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3123 1008 2088 8700 0100 8600 1000 0045 1311 6288 8910

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc. ad rec dest n cont	131235848102885 31/10/23 10:27:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUSST. TRIBUTÁRIO
0010372600059	08.208.867/0001-00

DESTINATÁRIO/EMITENTE	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	6501 76.235.753/0001-48	31-10-2023
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP
RUA FREI RAFAEL PRONER N. 1457, EDIF.	CENTRO	88.360-000
MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANDEIRANTES	PR	ISENTO
		HORA DE SAIDA

FATURA/DUPLICATA	OUTRAS
------------------	--------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	TAXA DE CÁLCULO DO ICMS PT	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
624.480,00	74.837,60	0,00	0,00	624.480,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				624.480,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contrat. Emitente				
	MUNICIPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				23000,000 kg	7630,000 kg

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	JUN	QUANTIDADE	V.UNITARIO	N DOBS	V DE DESCONTO	V TOTAL	ICMS	VALOR	V. OF.	ALIQ. IGV	ALIQ. IPI	
13203	VW 26280 MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2022/2023 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ NIEV Nº SP7FN10212.P00528 COR BRANCO COMBUSTÍVEL DIESEL CHASSI 953558288PR045023 MOTOR 2098497/2384941	87042310	500	5108	JUN	1,000	624.480,00	0,00	0,00	624.480,00	624.480,00	74.837,60	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
PREÇO ELETRÔNICO Nº 948/2023 - 18/08/2023 - CONTRATO Nº 270/2023 - CONVÊNIO Nº 207/2023 - BSCID - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163 - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3027/2023 - NOTAS DE EMPENHO Nº 8407/2023 E 8408/2023 - TÍTULO DE INFORMAÇÃO, SEQUE O NÚMERO DA FCI DA FABRICANTE: 4ABSC015-0307-4608-0000-CAD000A0033 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4202-1 - CONTA CORRENTE: 38013-5. (V.M. por trib: 46,921,66 (7,48% Max) [FONTE: IPTU CONF. LEI DA TRANSPARÊNCIA 12.741/2012]	



Atesto que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de n.º 4543 em data de 21/10/2023 no valor de R\$ 24.480,00 foram por mim abaixo recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo, sendo os bens de consumo e/ou serviço mediante destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.

Nome
Ass.

João Guin Filho

Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria: 13.849/2023

João Guin Filho
Secretário Municipal

Wanderley Ap. Fabrin
Gerente de Recabimento de
Materiais e Patrimônio
Portaria: 13.618/2022

[Handwritten signature]

**RECEBIDO/
LIQUIDADO**
08/11/2023

ASSINATURA
João Guin Filho

Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria: 13.849/2023

João Ramalho Marinho
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Renato Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração

RECEBEMOS DE ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 624.480,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - EDIF CENTRO BANDEIRANTES-PR

NF-e
Nº. 000.004.513
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
ECS COMERCIO DE VEICULOS EQUIP LTDA
AV CESARIO ALVIM, 818 - SALA 113
CENTRO - 38400-098
UBERLANDIA - MG Fone/Fax: 3432161070

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.004.513
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3123 1008 2068 6700 0100 5500 1000 0045 1311 6286 8910
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. ad rec dest n cont

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131235649102665 - 31/10/2023 10:27:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010372600069

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
08.206.867/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES** CNPJ / CPF: **76.235.753/0001-48** DATA DA EMISSÃO: **31/10/2023**
ENDEREÇO: **RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - EDIF** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **86360-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA:
MUNICÍPIO: **BANDEIRANTES** UF: **PR** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA/ENTRADA:

FATURA / DUPLICATA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
624.480,00	74.937,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.480,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.021,68	0,00	624.480,00

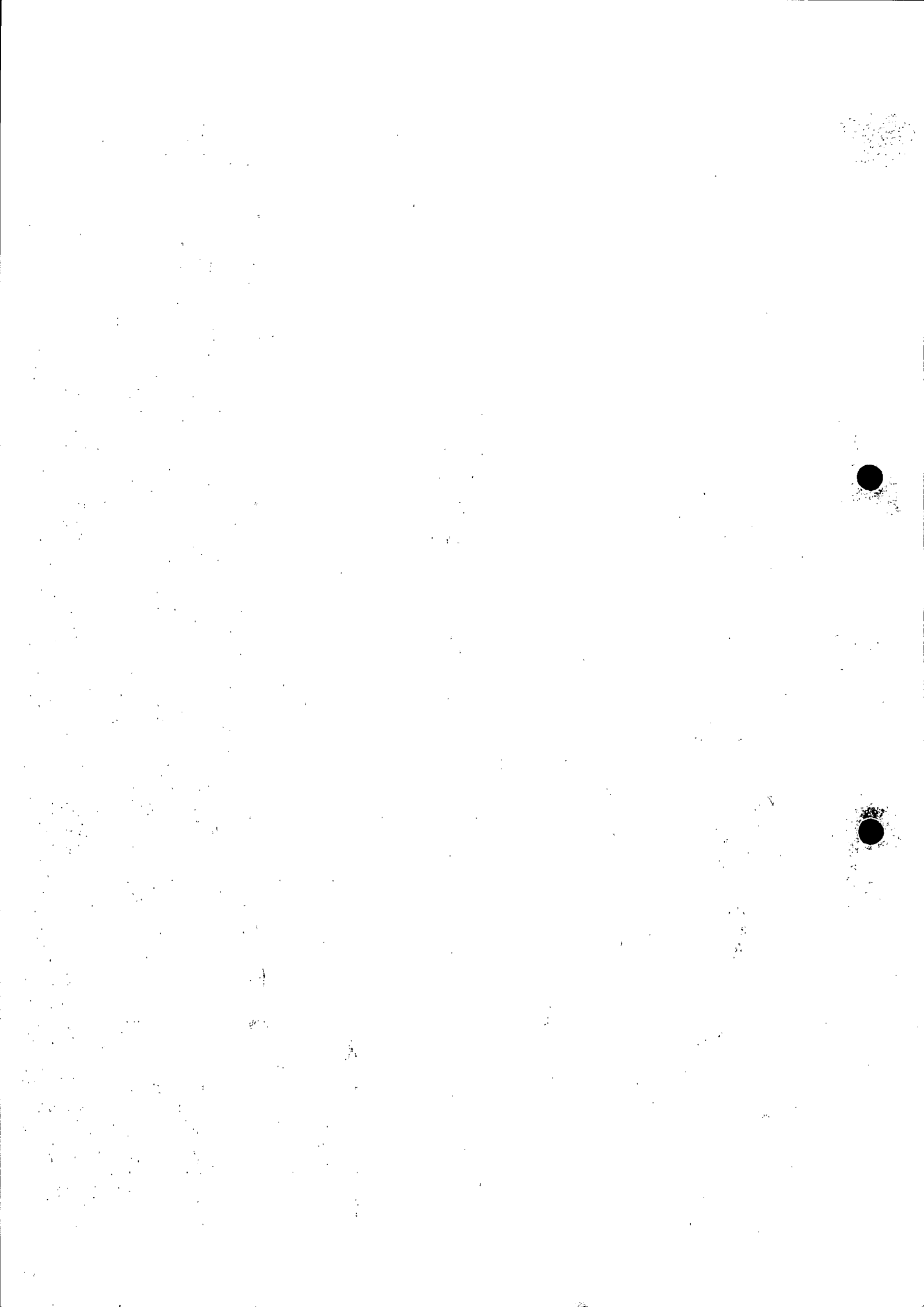
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **(0) Emitente** FRETE POR CONTA: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: **1** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **23.000,000** PESO LÍQUIDO: **7.630,000**

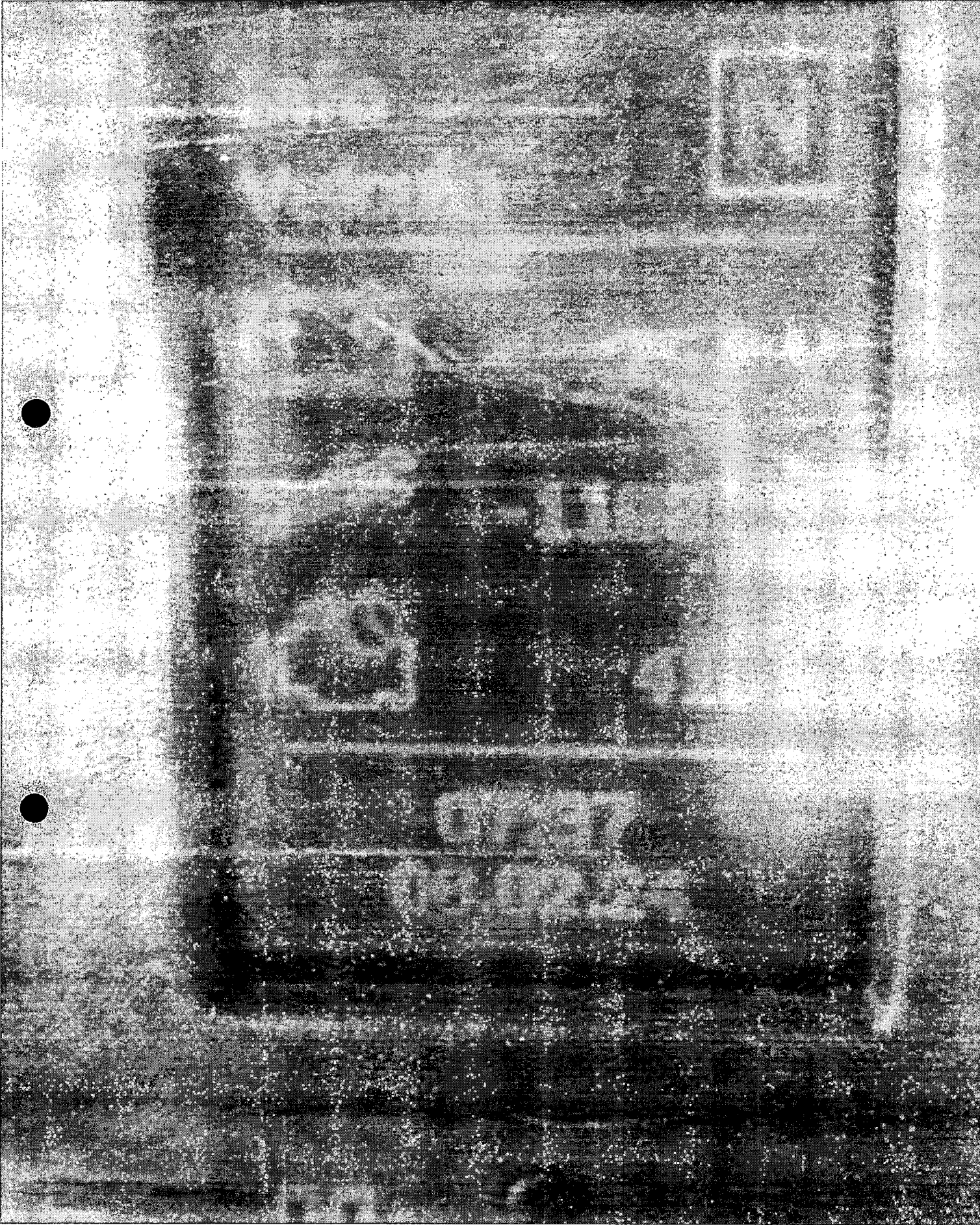
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
13203	VW 26280 MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2022/2023 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE 12M NIEV N SP7FN10212.P00526 COR BRANCO COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 953658268PR045023 MOTOR 2096497A266494 Val.Apx.Trib: 49.021,68(7,85% Nac) ("FONTE IBPT CONF. LEI DA TRANSPARENCIA 12.741/2012") pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00 FCI:4AB8CB16-D3C7-48CE-BCD9-D2AD9DA60932 Chassi: 953658268PR045023	87042310	500	6108	UN	1,0000	624.480,0000	624.480,00	624.480,00	74.937,60	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: PREGAO ELETRONICO N. 046/2023 - 18/08/2023 - CONTRATO N. 270/2023 - CONVENIO N. 202/2023 - SECID - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153 - SOLICITACAO DE FORNECIMENTO N. 3527/2023 - NOTAS DE EMPENHO N. 8407/2023 E 8408/2023 A TITULO DE INFORMACAO, SEGUE O NUMERO DA FCI DA FABRICANTE: 4AB8CB16-D3C7-48CE-BCD9-D2AD9DA60932 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4202-1 - CONTA CORRENTE: 38833-5. | Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 49.021,68

RESERVADO AO FISCO







**Caminhões
Ônibus**

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que as empresas abaixo relacionadas integram a Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus (nome fantasia da Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.), e tem permissão para realizar operações de vendas de Caminhões, Ônibus, Serviços e Peças e Acessórios Genuínos bem como a prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para todos os Caminhões e Ônibus das Marcas Volkswagen e MAN, vendidos ou que estiverem de passagem em sua área operacional, possuindo em suas instalações técnicos treinados pela própria Fábrica.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA (DN 4773), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.298.749/0001-67, com sede na Rodovia Mello Peixoto, Nº 1200, Bairro Jardim União, no Município de Cambé, no Estado de Paraná.

A presente declaração tem prazo de duração por prazo indeterminado, enquanto vigor o contrato de concessão com a **Volkswagen Caminhões e Ônibus** (nome fantasia da Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.).

Municípios de atuação:

ABATIA	SANTA CECILIA DO PAVAO	IBIPORA	NOVA AMERICA DA COLINA
ALVORADA DO SUL	SANTA MARIANA	ITAMBARACA	NOVA FATIMA
ANDIRA	SANTANA DO ITARARE	JABOTI	NOVA SANTA BARBARA
APUCARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	JACAREZINHO	PINHALAO
ARAPONGAS	SANTO ANTONIO DO PARAISO	JAGUAPITA	PITANGUEIRAS
ASSAI	SAO JERONIMO DA SERRA	JAPIRA	PORECATU
ASTORGA	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JATAIZINHO	PRADO FERREIRA
BANDEIRANTES	SAOPEMA	JOAQUIM TAVORA	PRIMEIRO DE MAIO
BARRA DO JACARE	SERTANEJA	JUNDIAI DO SUL	QUATIGUA
BELA VISTA DO PARAISO	SERTANOPOLIS	LEOPOLIS	RANCHO ALEGRE
CALIFORNIA	SIQUEIRA CAMPOS	LONDRINA	RIBEIRAO CLARO
CAMBARA	TAMARANA	MARILANDIA DO SUL	RIBEIRAO DO PINHAL

IAO DE NOTAS
Carrasco Martins
nte Autorizada
ano do Sul - SP

CAMBE	TOMAZINA	MAUA DA SERRA	RIO BOM
CARLOPOLIS	URAI	MIRASELVA	ROLANDIA
CENTENARIO DO SUL		NOVA AMERICA DA COLINA	SABAUDIA
CONGONHINHAS		NOVA FATIMA	SALTO DO ITARARE
CONSELHEIRO MAIRINCK		NOVA SANTA BARBARA	SANTA AMELIA

4º FABELIAO DE NOTAS
Angela Carrasco Martins
Gerente Autizada
Campo do Sul

RECEBEMOS DO SENHOR CLIENTE EM PROTESTO DE NOTAS E VOUCHERS DE CARRASCO MARTINS
ANGELA CARRASCO MARTINS CARVALHO DALBEN
 Alameda Casalin, nº 118, 12º andar, Joo Cabral - Estaco Velha, Sdo Celso do Sul - CEP: 93110-000 - Fone: (51) 3221 5031 / c.martins@carcascom.com.br

Recebemos por **SEBILHAVA A/G** (Firma) 9 / VALOR comercial de:

FLORIVAL QUADRI MARIANO
FABIO DE OLIVEIRA GUEDES
 a qual confere com o padrao depositado neste tabeliao.
 San Carlos, 30/11/2013. Em Teste da Verdade
ANGELA CARRASCO MARTINS = ESCRITORA
 R\$ 16,22 - VALIDO QUANTO A SEU VALOR DE AUTENTICIDADE.
 Selo: 0972AA0055401

113418
FIRMA
S20972AA0055401

Por ser verdade, firmo o presente.
Atenciosamente,

4º TAB DE NOTAS

4º TAB DE NOTAS

FLORIVAL QUADRI MARIANO
Consultor Comercial Senior
C-VVS Vendas e Operacoes Campo Regional Sp
Sul

FABIO DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente Executivo
C-VVP Vendas e Operacoes Campo Reglao

- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes no manual de garantia e manutenção, tenham sido executadas na Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI – “Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia”.

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

- 1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

2 - Garantia do trem de força (somente veículos Tractor)

- 2.1 - A garantia do trem de força terá cobertura de 24 meses, sem limite de quilometragem.

2.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

2.3 - Termo final

24 meses após o termo inicial.

Trem de força é composto por: motor e sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível, sistema de gerenciamento de emissões de gases de escapamento, caixa de mudanças, árvore(s) de transmissão e eixo(s) tratativo(s).

São considerados componentes do motor:

Árvore de manivelas, casquilhos e bielas, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, camisa de cilindros, pistões e anéis, sistema de engrenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alimentação (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e atuador, intercooler, radiador do líquido de arrefecimento, acoplamento viscoso / eletromagnético, amortecedor de vibrações, conjunto embreagem, compressor de ar do freio, volante do motor e carcaça, cárter do óleo lubrificante do motor, suporte do motor, cremalheira, juntas do cabeçote, esticador de correia, retentor da árvore de manivelas / volante, tubo do pescador de óleo e freio motor EVB.

São considerados componentes do sistema de gerenciamento de emissões de gases de escapamento:

- **Sistema EGR:**

Tubo de admissão, misturador, válvula EGR (pistão atuador e borboleta), válvulas cônicas, válvula proporcional de regulação, módulo resfriador EGR, catalisador, tubulações e conexões do sistema EGR.

- **Sistema SCR:**

Tanque de ARLA 32, sensor de temperatura e nível de ARLA 32, módulo de suprimento, sensores de temperatura e NOx, conversor catalítico, tubulações, conexões, chicotes e injetor de ARLA 32, módulo eletrônico de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível:

- **Atuadores**

Atuador de pressão de combustível da bomba de alta pressão, bomba elétrica do combustível, pedal eletrônico do acelerador, válvula reguladora de pressão rail, válvula reguladora de pressão rail (CP-1) da bomba de alta pressão, grelha aquecedora do ar de admissão (sistema de partida a frio), válvula atuadora do controle de refluxo dos gases de escape (EGR) e válvula reguladora da pressão de injeção (IPR).

- **Sensores**

Sensor de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de pressão de combustível, sensor de temperatura do óleo

lubrificante do motor, sensor de controle de pressão do freio motor (BCP), sensor de contra pressão do coletor de escape (EBP) e sensor tipo hall da fase do eixo do comando de válvulas.

- **Módulos**

Módulo de controle eletrônico do motor (ECM), módulo de controle da válvula (EGR).

São considerados componentes da caixa de mudanças:

Carcaça da embreagem (capa seca), carcaça da caixa de mudanças, eixos e engrenagens, tampa da caixa e mecanismo de mudanças, hastes, garfos de engate, rolamentos, sincronizadores, grupo de posição (GP), grupo de velocidade (GV), bomba de óleo, interruptores e sensores, seletor pneumático, caixa de transferência e unidade de controle da caixa automática.

São considerados componentes do(s) eixo(s) trativo(s):

Árvore de transmissão, carcaça do eixo traseiro, semiárvore, tampa da carcaça, coroa e pinhão, caixa de satélites, engrenagens planetárias e satélites, rolamentos do diferencial, sistema de bloqueio entre eixos e sistema de bloqueio entre rodas.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de entrega do veículo, pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ou pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, transcrita no Certificado de Garantia.
- 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:
 - 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos no manual de garantia e manutenção em uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
 - 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

- 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, com a utilização de peças e materiais aprovados pela Volkswagen Caminhões e Ônibus.
- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação por escrito da Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no Serviço de manutenção, constantes no manual de garantia e manutenção;
 - 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
 - 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento

Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
- Soldas elétricas no chassi;
- Partida com baterias auxiliares;
- Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.

2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);

2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no Serviço de manutenção, constantes no manual de garantia e manutenção;

2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;

2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do Serviço de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	
	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por uma Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, e à garantia do trem de força, de 24 meses sem limite de quilometragem (para cavalos mecânicos) após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a Volkswagen Caminhões e Ônibus e para a Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus, a comprovação do cumprimento do Serviço de manutenção é feita por meio de carimbo na Concessionária executante no respectivo controle de revisões constante no manual de garantia e manutenção.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pela(s) Concessionária(s) atendente(s).

Certificado de garantia

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus ao primeiro proprietário.

Dia _____ Mês _____ Ano _____

(Data de entrega, a ser preenchida pela Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser colocado por extenso.)

(Carimbo na Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus)

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes.

O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes no manual de garantia e manutenção, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Volkswagen Caminhões e Ônibus

Proprietário

Nome: _____

Rua/Av: _____ nº: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Placa do veículo: _____ E-mail: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

_____/_____/_____
data

km

Carimbo Concessionária
Volkswagen Caminhões e Ônibus**Modelo do veículo****Grupo**Grupo I Grupo IV Grupo II Alteração de grupo Grupo III (consultar capítulo 6)**Condições de garantia do produto**

Este veículo é garantido pela Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

I. Generalidades

1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.

1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão removidas e substituídas através da Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

1.2 - As peças removidas do veículo, reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão de propriedade da Volkswagen Caminhões e Ônibus.

1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.

1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.

1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.

2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:

2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.

2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.

3 - Quebra de vidros - somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.

4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de faturamento ao primeiro proprietário.

5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário durante o período de vigência da garantia.

6 - Todos os atendimentos serão realizados com a utilização de peças originais. Após o período inicial de 90 dias da garantia, a Volkswagen Caminhões e Ônibus se reserva ao direito de aplicar também peças homologadas de suas Linhas Economy ou GreenLine para execução dos reparos, observadas as especificações técnicas do fabricante.

- 7 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
- 8 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
 - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
 - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
 - Limpezas em geral.
 - Regulagens, reapertos e testes em geral.
- 9 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica na Concessionária Volkswagen Caminhões e Ônibus, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;

- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

- 10 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, independentemente do prazo necessário para que a Volkswagen Caminhões e Ônibus proceda com o reparo e/ou substituição das peças, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionárias Volkswagen Caminhões e Ônibus.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.678/2023

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos.

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

servidores:

Art. 1º - Nomeia como fiscal técnico da Secretaria de Obras os

- Fiscal Técnico: Luis Felipe Zangerolimo Liberato (titular);
- Fiscal Técnico: Guilherme Aoyama (substituto);
- Assessoria de planejamento: Guilherme Aoyama (titular);
- Assessoria de planejamento: Maria de Lourdes Almeida

Marcone (substituta);

- Gestor do contrato: Maria de Lourdes Almeida Marcone

(titular);

- Gestor do contrato: Guilherme Aoyama (substituto).

Agricultura os servidores:

Art. 2º - Nomeia como fiscal técnico da Secretaria de

- Fiscal Técnico: Leandro Eleotério (titular);
- Fiscal Técnico: Nilda Cristina da Costa Antunes (substituta);
- Assessoria de planejamento: Leandro Eleotério (titular);
- Assessoria de planejamento: João Guin Filho (substituto);
- Gestor do contrato: João Guin Filho (titular);
- Gestor do contrato: Leandro Eleotério (substituto).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.298.749/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1994
NOME EMPRESARIAL SERVOPA CAMINHOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVOPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MELLO PEIXOTO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 86.185-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO corinna@servopa.com.br	TELEFONE (43) 3249-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 15:43:27 (data e hora de Brasília).

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412.07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91; ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - Cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com contrato social sob NIRE nº 41207305475 e última alteração consolidada registrada em 10.02.2022 sob nº 20217862578, resolvem alterar o contrato social, na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve incluir no objeto social da Matriz da sociedade com CNPJ sob nº 00.298.749/0001-67, Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 80740-000, o CNAE 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; CNAE 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar o contrato social, conforme segue:

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412.07305475
CONSOLIDAÇÃO

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada



SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91, ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com NIRE nº 41207305475, e última alteração consolidada registrada em 10.02.2022 sob nº 20217862578, resolvem consolidá-lo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pela legislação em vigor e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

PRIMEIRA - A sociedade denomina-se SERVOPA CAMINHÕES LTDA., com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700; e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, cidade de São José dos Pinhais-Pr, CEP 83.025-518, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00, (ii) Rodovia BR 153, Km 103, sala 1, cidade de Ibaiti - Pr, CEP: 84.900-000, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 e (iii) BR 116, km9, nº 21.130, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-Pr, CEP nº 81.690-500, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00.

SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4731-8/00 - Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412.07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - A filial localizada em São José dos Pinhais, de CNPJ nº 00.298.749/0003-29 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Ibaiti, de CNPJ nº 00.298.749/0010-58 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 3º - A filial localizada em Curitiba, de CNPJ nº 00.298.749/0012-10 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4731-8/00 – Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.

[Handwritten signatures and initials]

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e

6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

TERCEIRA – A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22.11.1994.

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA - Em razão do exposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e catorze mil reais), dividido em 38.514.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Paranapart Participações Societárias Ltda.	38.513.800	38.513.800,00	99,98
Anya Susanne Voswinckel Celestino	100	100,00	0,01
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso	100	100,00	0,01
Total	38.514.000	38.514.000,00	100,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário, a alteração do contrato social e a elevação do capital social realizada segundo as necessidades da sociedade, serão decididos nos termos e na forma prevista neste contrato, correspondendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 3º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial líquido, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 4º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social."

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MEF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA - Em razão da sociedade haver sido constituída "intuito personae" as quotas não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou cedidas a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas que têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

Parágrafo 1º - O valor das quotas disponíveis será fixado, para fins do exercício de preferência por parte dos demais quotistas, de acordo com o patrimônio líquido expresso no último balanço patrimonial da sociedade.

Parágrafo 2º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado a administração reembolsará o sócio retirante de acordo com o patrimônio líquido expresso em balanço especialmente encerrado para este fim.

Parágrafo 3º - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

SEXTA - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir um dos sócios, por decisão da maioria simples do capital social.

SÉTIMA - A sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição de qualquer dos sócios, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial líquido contábil relativo ao último exercício.

Parágrafo 2º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais em três parcelas iguais e mensais vencendo-se a primeira na apresentação do formal de partilha homologado por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 3º - Caso a sociedade adquira as quotas do sócio retirante, poderá cedê-las total ou parcialmente a terceiros, hipótese em que os sócios decidirão, em caráter irrecorrível, sobre a



SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

admissão, ou não, dos indicados. Se admitidos, estes pagarão o valor das quotas pelo valor equivalente de, no mínimo, seu valor patrimonial líquido contábil.

DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA - A sociedade será administrada pelas pessoas designadas nesta cláusula, os quais, em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador com poderes específicos, representarão a sociedade, fazendo uso do nome comercial.

Parágrafo 1º - Ficam investidos na função de administradores da sociedade as abaixo nomeadas: Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 890.742-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 802.389.989-91;

Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90;

Christina Voswinckel Goloubeff, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço à Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba, Pr, RG nº 1.552.915-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.802.179-53.

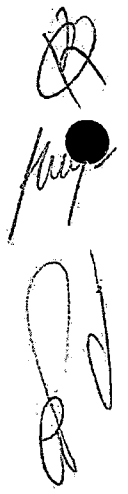
Parágrafo 2º - A administração poderá, isoladamente:

- I - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as autoridades públicas e repartições federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias;
- II - praticar todos os atos administrativos de rotina;

Parágrafo 3º - Para a prática dos atos abaixo descritos os sócios deverão assinar conjuntamente entre si ou um deles em conjunto com um dos procuradores designados pela sociedade, com poderes específicos para:

- I - assinar contratos e títulos de crédito;
- II - emitir e endossar cheques, abrir e movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - nomear procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade.
- IV - assinar documentos de veículos de propriedade da sociedade e seus respectivos recibos, transferências, CRV, licenciamentos, ou requerimentos junto aos Departamentos de Trânsito em quaisquer Estados da Federação.

Parágrafo 4º - Para a prática de atos, tais como compra, venda e oneração de bens do ativo, contratação de empréstimos, oferecimento de garantias de qualquer natureza à terceiros, assinatura de quaisquer contratos relativos às concessões comerciais e outros estranhos à rotina, será necessária a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social, ou autorização expressa outorgada por reunião de sócios.



SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412.07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 5º - A sociedade poderá também ser representada por dois procuradores em conjunto entre si, nomeados pela sociedade, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos em seus respectivos mandatos, cujo período de validade coincidirá com o ano calendário seguinte ao da outorga. Procurações com poderes "ad juditia" terão prazo indeterminado de validade.

Parágrafo 6º - Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações dos sócios.

Parágrafo 7º - Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la aos sócios.

Parágrafo 8º - Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos por eles praticados, desde que devidamente conhecidos e pelos negócios realizados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem. Esta liberação não alcançará qualquer negócio realizado sem a autorização prévia dos sócios, quando for o caso, ou que não tenha sido contabilizado."

DO CONSELHO FISCAL

NONA - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

[Handwritten signatures and initials]

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) alterar o contrato social.

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DÉCIMA PRIMEIRA - A 31 de dezembro de cada ano civil, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade. Os lucros líquidos quando distribuídos total ou parcialmente, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único - A sociedade poderá proceder ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos sócios.

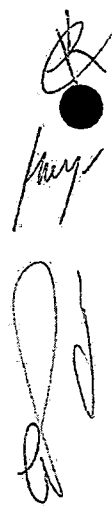
DEMAIS CONDIÇÕES

DÉCIMA SEGUNDA - Havendo neste contrato determinação ineficaz ou se a houver futuramente, quer por lei nova, quer por derrogação de condição vigente, a validade das restantes condições não será atingida. A hipótese de tal evento ou de lacuna que seja apurada no contrato, será suprida por alteração do contrato social ou por aditivo de outro instrumento vigente, ao que se obrigam os sócios, desde logo, para que a norma faltante seja implementada regulando o relacionamento jurídico complementarmente.

DÉCIMA TERCEIRA - A eventual liquidação da sociedade obedecerá aos processos e rotinas estabelecidos em lei. A decisão dos sócios sobre eventual liquidação da sociedade deverá ser tomada, sempre, em até seis meses anteriores ao término de um determinado exercício social.

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão regidos, em primeiro lugar, pelas disposições do Código Civil de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação reguladora das sociedades por ações.

DÉCIMA QUINTA - Os sócios e administradoras declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

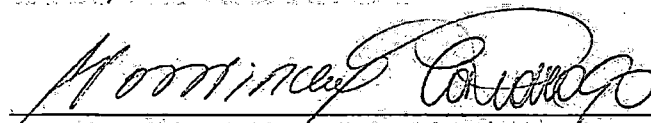


SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412.07305475
17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por se acharem de acordo, firmam os sócios a presente consolidação do contrato social em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

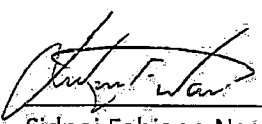
Curitiba, 03 de outubro de 2022


PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

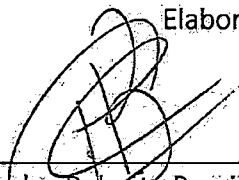

ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO



CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO

Testemunhas:


Sidnei Fabiano Nass
RG nº: 5.061.352-2 SSP/PR
CRC/PR 42422/0-9

Elaborado por:


Carlos Roberto Pereira
RG 5.351.774-9 SSP/PR


Corinna B. V. Pedroso
OAB/PR 25.776



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ROBERTO PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041339, registrado em 12/10/2016, inscrito no CPF n° 96689153991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
96689153991	041339	CARLOS ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 23:52 SOB N° 20233972064.
PROTOCOLO: 233972064 DE 15/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308966907. CNPJ DA SEDE: 00298749000167.
NIRE: 41207305475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.
SERVOPA CAMINHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVOPA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.298.749/0001-67
Certidão nº: 57033609/2023
Expedição: 16/10/2023, às 11:50:01
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVOPA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.298.749/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.298.749/0001-67
Razão Social: SERVOPA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD MELLO PEIXOTO 1200 SALA1 / JARDIM UNIAO / CAMBE / PR / 86185-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

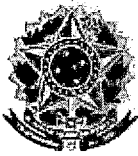
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718084852145100

Informação obtida em 21/02/2024 13:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **00.298.749/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:14 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **9DA1.1E9E.90E5.42E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

39

9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032632029-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.298.749/0001-67**
Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA

Informações do Documento

Certidão	032632029-78
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 00.298.749/0001-67 SERVOPA CAMINHOES LTDA
Data de Emissão	11/01/2024 15:38:08
Data de Validade	10/05/2024

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033017362-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.298.749/0001-67**
Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 48/2024

CONTRIBUINTE: 16118 - SERVOPA CAMINHOES LTDA

ENDEREÇO: ROD MELLO PEIXOTO - BR 369

BLOCO:

BAIRRO: PQ. MARACANA

COMPLEMENTO: Q. 04 L 41

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.298.749/0001-67

Nº: 1200

APTO/SALA/LOJA: SALA 1

UF: PR

CEP: 86.185-700

ATIVIDADE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 03/01/2024 Válida até: 02/04/2024

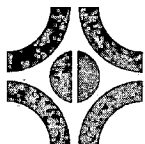
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 6f704d3e6d24

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 16118 - SERVOPA CAMINHOES LTDA

ENDEREÇO: ROD MELLO PEIXOTO - BR 369

BLOCO:

BAIRRO: PQ. MARACANA

COMPLEMENTO: Q. 04 L 41

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.298.749/0001-67

Nº: 1200

APTO/SALA/LOJA: SALA 1

UF: PR

CEP: 86.185-700

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 6f704d3e6d24

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.298.749/0001-67
Razão Social: SERVOPA CAMINHOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1200 - SALA 1 - JARDIM UNIAO - 86.185-700 - Cambé / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**

CPF/CNPJ: **00.298.749/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:50:54 do dia 23/02/2024 , com validade até o dia 24/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5DonE9R2LVupq4eLQwi7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BÉZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

45
9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

46
9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

41
9

PROTOCOLO NÚMERO 18/2024-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

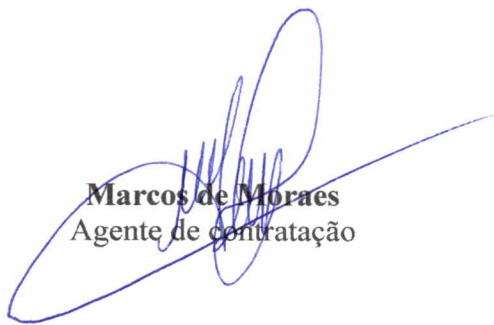
Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

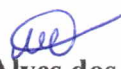
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, importa em **R\$ 5.954,68(mil quatrocentos e trinta reais)**.

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de contratação


Mariane Alves dos Santos
Equipe de apoio



48
9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

49

9

PROTOCOLO NÚMERO 16/2024-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	185/000 187/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA, MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

50
9

PROTOCOLO NÚMERO 16/2024-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.954,68 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 5.954,68 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de fevereiro de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

A block of faint text, likely the beginning of a letter or report.

A larger block of faint text, possibly containing the main body of the document.

A block of faint text, possibly a closing or signature area.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.

A block of faint text, possibly containing additional information or a footer.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.

A block of faint text, possibly a second closing or signature area.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

51
2

PROTOCOLO NÚMERO 18/2024-PMB

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE URGENTE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/ CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 953658268PR045023, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, conforme facultado pelo inciso IV, alínea a, parágrafo 7º, do art. 75 da Lei 14.133/21, do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº 466, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 13/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 18/2024. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE CAMINHÃO NA GARANTIA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a aquisição de peças para revisão de caminhão em garantia, no valor de R\$ 5.954,68 (*cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos*).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Pedido de autorização de abertura do procedimento;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Orçamento;
- e) Nota Fiscal do veículo;
- f) Manual de Garantia
- g) Certidões da empresa;
- h) Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária;
- i) Parecer Financeiro;

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação para aquisição de peças e bens necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, nos moldes do inciso IV, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, se não vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
(...)

A legislação ensina que deve haver um conjunto de exceções para que seja caracterizada a contratação referente às peças de veículos automotores sejam de origem nacional ou importada, necessários à manutenção, a serem adquiridos do fornecedor original, como condição de vigência da garantia.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Termo de garantia, com cobertura vigente, com a determinação expressa que peças e serviços devam ser originais e exclusivos como condição de sua manutenção.

A legislação ainda apresenta uma exceção ao cumprimento do limite estabelecido pelo §1º do artigo 75, desde que, à contratação não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços, incluindo o fornecimento de peças.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

O reconhecimento dos riscos decorrentes de soluções inflexíveis quanto ao tema conduziu à consagração de ressalva quanto à manutenção de veículos automotores (§ 7.º). É evidente que as variáveis relativas a certos equipamentos, serviços ou situações nem sempre comportam planejamento e controle pelos agentes públicos. Mas a solução de excluir o somatório foi prevista apenas em relação a um segmento específico. Quanto a serviços de manutenção de veículos automotores, o que inclui também o fornecimento de peças, não se aplica o somatório. Em tal hipótese, caberá tomar em vista o valor da despesa, de modo isolado, caso a caso.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54
9

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

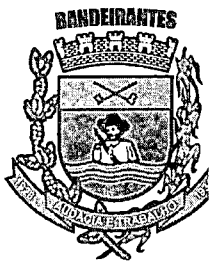
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, não houve a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nem tão pouco a justificativa de sua ausência.

4.3. Mapa de Risco

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

56

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos. A dispensa do mapa de risco está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação, o que não restou justificado nos autos, demandando o saneamento da irregularidade.

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cumprе ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Resta ausente no processo administrativo pesquisa e/ou justificativa, referente ao inciso I, II, III, IV, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

No caso, não há justificativa da ausência das pesquisas nos canais expostos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal. Necessário, pois, que a Secretaria requisitante providencie, juntando documentos e/ou informações que atestem o valor de mercado nos moldes acima proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato não foi juntada aos autos.

6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58

Q

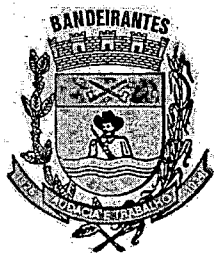
14.133/2021, DESDE QUE seja complementada a documentação e sanada as irregularidades, conforme apontado no item 4.2, 4.3, 4.5 e 5 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 29 de fevereiro de 2024.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

MEMORANDO Nº 13/2024 –
Secretaria de Agricultura e Pecuária

Bandeirantes, PR, 07 de Março de 2024

Att: Wesley
Licitação

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

A lei de Licitação traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Nesse sentido, existem algumas razões pelas quais uma organização pode optar por não realizar um estudo técnico preliminar em uma dispensa de licitação. Isso pode incluir situações em que o objeto da Contratação é de conhecimento amplo, e não requer uma análise detalhada, quando há urgência na contratação e não há tempo para realizar o estudo, ou quando o custo e o tempo necessários para elaborar o estudo superam os benefícios esperados.

A Lei em seu artigo 75, ainda, estabelece, os casos em que é possível a dispensa de licitação, desde que essa seja justificada e motivada, e ainda documentada que é o caso do presente objeto contratado.

Em que pese, quanto ao apontamento 4.2 do parecer jurídico, essa Secretaria de Agricultura, espera ter solucionado o motivo da interpretação literal da Lei de licitação 14.133/2021, e o descuido com a leitura do Decreto Municipal 3.537/2022, onde houve a errônea interpretação da desnecessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), inclusive espera ter sido justificado a omissão deste documento na presente Dispensa, por ser objeto de aquisição de peças de veículo em garantia, não sendo portanto, considerado de média ou alta complexidade, necessitando de estudo detalhado.

Em atenção ainda, afim de atender o parecer jurídico, sanamos algumas questões que poderiam ter sido resolvidas através do ETP, tais como:

- Há previsão no PAC de 2024 sobre o Objeto Prestação de serviços técnicos e fornecimentos de peças para veículos e máquinas pesadas, podendo ser encontrado no sítio eletrônico do Município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

- Sobre a sustentabilidade do objeto: Entendemos que o impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderá ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento” (§1º do art. 34).

De todo modo, a revisão periódica mitiga a emissão de gases poluentes à camada de ozônio e elementos nocivos na natureza, conforme preceitua a Controladoria Geral da União (CGU) no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



60

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

- No que tange relação ao apontamento feito pelo parecerista no item 4.3, de fato, por não contemplar o Estudo Técnico preliminar (ETP), não foi feito a matriz de risco ou mapa de risco da presente contratação, qual esperamos sanar com esse documento.

Explicamos, o mapa de risco na aquisição de peças pode ser ferramenta útil para avaliar e mitigar possíveis riscos envolvidos no processo de compras. A Lei de Licitação 14.133/2021 e Decreto Municipal 3537/2022 estabelece princípios e diretrizes para as contratações públicas, incluindo a necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Ao adquirir peças para caminhões caçamba, a administração deve considerar fatores como: a qualidade das peças, a compatibilidade com os veículos, a reputação do fornecedor, os prazos de entrega e os custos envolvidos.

Um mapa de risco pode ajudar a identificar possíveis problemas e priorizar ações para evitar esses riscos.

Alguns exemplos de riscos na aquisição de peças são:

1. Risco do fornecedor: escolha de um fornecedor sem capacidade técnica ou financeira para fornecer peças de qualidade ou cumprir prazos de entrega.
2. Risco de qualidade: recebimento de peças defeituosas ou não conformes com as especificações técnicas, levando a problemas de desempenho ou segurança dos veículos;
3. Risco de prazo: atraso na entrega das peças, causando paralisação dos caminhões e impactando nas operações da administração pública.
4. Risco de custo: variação nos preços das peças ao longo do tempo, resultando em custos mais elevados do que o previsto no orçamento.

Nesse sentido, esperamos ter sanado tal omissão na presente contratação.

Em que pese, em razão da omissão levantada pelo parecerista, no item 4.5, acerca da pesquisa de preços, ele esclarece e orienta a forma em que em tal Contratação pode ser sanada tal questão conforme transcrevemos abaixo:

“Cumprе ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.



61

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

Resta ausente no processo administrativo pesquisa e/ou justificativa, referente ao inciso 1,11,111, IV, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.”

Entretanto, esbarramos na dificuldade imposta pela LGPD, onde as empresas e sítios eletrônicos restringiram a consulta por CNPJ e CPF para comparação de preços praticados.

Nesse sentido, nos sentimos no dever de cumprir com as exigências da Lei Federal e Decreto Municipal, em relação aos itens pontuais elencados abaixo:

Não encontrado no <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>;

Não encontrado no <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>;

Ademais, quanto a omissão da minuta contratual, esperamos a resolução de tal questão no departamento de licitação, onde é de conhecimento público, que existem minutas padronizadas já publicadas inclusive no site do Município, no link documentos auxiliares.

Ao final destacamos cumpridos e sanados os apontamentos iniciais do Parecer Jurídico nº13/2024.

JOÃO GUIN FILHO

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

Secretário de agricultura e Pecuária – Portaria nº 13.849/2023

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos – Portaria nº 14.340/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

MEMORANDO Nº 13/2024 –
Secretaria de Agricultura e Pecuária

Bandeirantes, PR, 07 de Março de 2024

Att: Wesley
Licitação

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

A lei de Licitação traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Nesse sentido, existem algumas razões pelas quais uma organização pode optar por não realizar um estudo técnico preliminar em uma dispensa de licitação. Isso pode incluir situações em que o objeto da Contratação é de conhecimento amplo, e não requer uma análise detalhada, quando há urgência na contratação e não há tempo para realizar o estudo, ou quando o custo e o tempo necessários para elaborar o estudo superam os benefícios esperados.

A Lei em seu artigo 75, ainda, estabelece, os casos em que é possível a dispensa de licitação, desde que essa seja justificada e motivada, e ainda documentada que é o caso do presente objeto contratado.

Em que pese, quanto ao apontamento 4.2 do parecer jurídico, essa Secretaria de Agricultura, espera ter solucionado o motivo da interpretação literal da Lei de licitação 14.133/2021, e o descuido com a leitura do Decreto Municipal 3.537/2022, onde houve a errônea interpretação da desnecessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), inclusive espera ter sido justificado a omissão deste documento na presente Dispensa, por ser objeto de aquisição de peças de veículo em garantia, não sendo portanto, considerado de média ou alta complexidade, necessitando de estudo detalhado.

Em atenção ainda, afim de atender o parecer jurídico, sanamos algumas questões que poderiam ter sido resolvidas através do ETP, tais como:

- Há previsão no PAC de 2024 sobre o Objeto Prestação de serviços técnicos e fornecimentos de peças para veículos e máquinas pesadas, podendo ser encontrado no sítio eletrônico do Município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no linK: PAC/LOA/LDO/PPA.

- Sobre a sustentabilidade do objeto: Entendemos que o impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderá ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento” (§1º do art. 34).

De todo modo, a revisão periódica mitiga a emissão de gases poluentes à camada de ozônio e elementos nocivos na natureza, conforme preceitua a Controladoria Geral da União (CGU) no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

- No que tange relação ao apontamento feito pelo parecerista no item 4.3, de fato, por não contemplar o Estudo Técnico preliminar (ETP), não foi feito a matriz de risco ou mapa de risco da presente contratação, qual esperamos sanar com esse documento.

Explicamos, o mapa de risco na aquisição de peças pode ser ferramenta útil para avaliar e mitigar possíveis riscos envolvidos no processo de compras. A Lei de Licitação 14.133/2021 e Decreto Municipal 3537/2022 estabelece princípios e diretrizes para as contratações públicas, incluindo a necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Ao adquirir peças para caminhões caçamba, a administração deve considerar fatores como: a qualidade das peças, a compatibilidade com os veículos, a reputação do fornecedor, os prazos de entrega e os custos envolvidos.

Um mapa de risco pode ajudar a identificar possíveis problemas e priorizar ações para evitar esses riscos.

Alguns exemplos de riscos na aquisição de peças são:

1. Risco do fornecedor: escolha de um fornecedor sem capacidade técnica ou financeira para fornecer peças de qualidade ou cumprir prazos de entrega.
2. Risco de qualidade: recebimento de peças defeituosas ou não conformes com as especificações técnicas, levando a problemas de desempenho ou segurança dos veículos;
3. Risco de prazo: atraso na entrega das peças, causando paralisação dos caminhões e impactando nas operações da administração pública.
4. Risco de custo: variação nos preços das peças ao longo do tempo, resultando em custos mais elevados do que o previsto no orçamento.

Nesse sentido, esperamos ter sanado tal omissão na presente contratação.

Em que pese, em razão da omissão levantada pelo parecerista, no item 4.5, acerca da pesquisa de preços, ele esclarece e orienta a forma em que em tal Contratação pode ser sanada tal questão conforme transcrevemos abaixo:

“Cumprе ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.



64
⊕

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

Resta ausente no processo administrativo pesquisa e/ou justificativa, referente ao inciso 1,11,111, IV, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.”

Entretanto, esbarramos na dificuldade imposta pela LGPD, onde as empresas e sítios eletrônicos restringiram a consulta por CNPJ e CPF para comparação de preços praticados.

Nesse sentido, nos sentimos no dever de cumprir com as exigências da Lei Federal e Decreto Municipal, em relação aos itens pontuais elencados abaixo:

Não encontrado no <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>;

Não encontrado no <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>;

Ademais, quanto a omissão da minuta contratual, esperamos a resolução de tal questão no departamento de licitação, onde é de conhecimento público, que existem minutas padronizadas já publicadas inclusive no site do Município, no link documentos auxiliares.

Ao final destacamos cumpridos e sanados os apontamentos iniciais do Parecer Jurídico nº13/2024.

JOÃO GUIN FILHO

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

Secretário de agricultura e Pecuária – Portaria nº 13.849/2023

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos – Portaria nº 14.340/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

65
P

PROTOCOLO NÚMERO 16/2024-PMB

Bandeirantes, 08 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 05/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 9536 BANDEIRANTES - PR.

Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, **e após justificativa apresentada pela secretaria solicitante, por meio do Memorando nº 13/2024, a qual apresentou as razões pela escolha do procedimento do inciso IV, alínea a, parágrafo 7º, do art. 75 da Lei 14.133/21**, a Comissão vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, facultado pelo inciso IV, alínea a, parágrafo 7º, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes*. Estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, **considerando a justificativa apresentada**, a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 18/2024-PMB

Bandeirantes, 08 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 05/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, alínea a, parágrafo 7º, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, a favor do fornecedor:

SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0001-67					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 182,35	R\$ 182,35
2	1	UND	FILTRO RACOR	R\$ 189,25	R\$ 189,25
3	1	UND	FILTRO DE AR.	R\$ 134,30	R\$ 134,30
4	2	UND	FUSIVEL 10AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
5	2	UND	FUSIVEL 15 AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
6	3	UND	FLUIDO DE FREIO / E	R\$ 30,51	R\$ 91,53
7	1	UND	CARTAO OXI SANITIZ	R\$ 69,85	R\$ 69,85
8	1	UND	ESTABILIZADOR	R\$ 177,23	R\$ 177,23
9	2	UND	GRAXA	R\$ 21,69	R\$ 43,38
10	28	UND	OLEO LUBRIF 10W40	R\$ 53,17	R\$ 1.488,76
11	25	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	R\$ 48,01	R\$ 1.200,25
12	14	UND	OLEO LUBRIF.80W S	R\$ 45,73	R\$ 640,22
13	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 114,62	R\$ 114,62
14	2	UND	LÂMPADA 67 24V	R\$ 7,40	R\$ 14,80
15	1	UND	LAMPADA HALOGENA	R\$ 61,42	R\$ 61,42
16	3	UND	LAMPADA PINGAO 24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
VALOR TOTAL: R\$ 4.453,98					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 9536 BANDEIRANTES - PR**, no valor total **R\$ 4.453,98 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 71, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

67
D

PROTOCOLO NÚMERO 18/2024-PMB

Bandeirantes, 08 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 05/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 9536 BANDEIRANTES - PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 737
Ano 2024
Página 18 de
21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 08 de Março de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 18/2024-PMB

Bandeirantes, 08 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 05/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, alínea a, parágrafo 7º, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, a favor do fornecedor:

SERVOVA CAMINHOES LTDA - CNPJ: 00.298.749/0001-67					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 182,35	R\$ 182,35
2	1	UND	FILTRO RACOR	R\$ 189,25	R\$ 189,25
3	1	UND	FILTRO DE AR.	R\$ 134,30	R\$ 134,30
4	2	UND	FUSIVEL 10AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
5	2	UND	FUSIVEL 15 AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
6	3	UND	FLUIDO DE FREIO / E	R\$ 30,51	R\$ 91,53
7	1	UND	CARTAO OXI SANITIZ	R\$ 69,85	R\$ 69,85
8	1	UND	ESTABILIZADOR	R\$ 177,23	R\$ 177,23
9	2	UND	GRAXA	R\$ 21,69	R\$ 43,38
10	28	UND	OLEO LUBRIF 10W40	R\$ 53,17	R\$ 1.488,76
11	25	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	R\$ 48,01	R\$ 1.200,25
12	14	UND	OLEO LUBRIF.80W S	R\$ 45,73	R\$ 640,22
13	1	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 114,62	R\$ 114,62
14	2	UND	LÂMPADA 67 24V	R\$ 7,40	R\$ 14,80
15	1	UND	LAMPADA HALOGENA	R\$ 61,42	R\$ 61,42
16	3	UND	LAMPADA PINGAO 24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
VALOR TOTAL: R\$ 4.453,98					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 9536 BANDEIRANTES - PR**, no valor total **R\$ 4.453,98 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 71, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

69
e

ERRATA – RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na Publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a DISPENSA N.º 05/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 9536 BANDEIRANTES - PR da edição n.º 737 e, página n.º 18, do dia 08 de março de 2024, respectivamente, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

SERVOVA CAMINHOES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0001-67					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 182,35	R\$ 182,35
2	1	UND	FILTRO RACOR	R\$ 189,25	R\$ 189,25
3	1	UND	FILTRO DE AR.	R\$ 134,30	R\$ 134,30
4	2	UND	FUSIVEL 10AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
5	2	UND	FUSIVEL 15 AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
6	3	UND	FLUIDO DE FREIO / E	R\$ 30,51	R\$ 91,53
7	1	UND	CARTAO OXI SANITIZ	R\$ 69,85	R\$ 69,85
8	1	UND	ESTABILIZADOR	R\$ 177,23	R\$ 177,23
9	2	UND	GRAXA	R\$ 21,69	R\$ 43,38
10	28	UND	OLEO LUBRIF 10W40	R\$ 53,17	R\$ 1.488,76
11	25	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	R\$ 48,01	R\$ 1.200,25
12	14	UND	OLEO LUBRIF.80W S	R\$ 45,73	R\$ 640,22
13	1	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 114,62	R\$ 114,62
14	2	UND	LÂMPADA 67 24V	R\$ 7,40	R\$ 14,80
15	1	UND	LAMPADA HALOGENA	R\$ 61,42	R\$ 61,42
16	3	UND	LAMPADA PINGAO 24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
VALOR TOTAL: R\$ 4.453,98					

LEIA-SE:

SERVOVA CAMINHOES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0001-67					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 182,35	R\$ 182,35
2	1	UND	FILTRO RACOR	R\$ 189,25	R\$ 189,25
3	1	UND	FILTRO DE AR.	R\$ 134,30	R\$ 134,30
4	2	UND	FUSIVEL 10AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
5	2	UND	FUSIVEL 15 AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
6	3	UND	FLUIDO DE FREIO / E	R\$ 30,51	R\$ 91,53

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br -
contratos@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

70
0

7	1	UND	CARTAO OXI SANITIZ	R\$ 69,85	R\$ 69,85
8	1	UND	ESTABILIZADOR	R\$ 177,23	R\$ 177,23
9	2	UND	GRAXA	R\$ 21,69	R\$ 43,38
10	28	UND	OLEO LUBRIF 10W40	R\$ 53,17	R\$ 1.488,76
11	25	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	R\$ 48,01	R\$ 1.200,25
12	14	UND	OLEO LUBRIF.80W S	R\$ 45,73	R\$ 640,22
13	1	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 114,62	R\$ 114,62
14	2	UND	LÂMPADA 67 24V	R\$ 7,40	R\$ 14,80
15	1	UND	LAMPADA HALOGENA	R\$ 61,42	R\$ 61,42
16	3	UND	LAMPADA PINGAO 24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
17	1,10	SER	REVISÃO DE ASSENTAMENTO	R\$ 349,00	R\$ 383,90
18	0,40	UND	OLEO DO MOTOR	R\$ 349,00	R\$ 139,60
19	0,50	UND	CABEÇOTE/SUPORTE	R\$ 349,00	R\$ 174,50
20	0,30	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	R\$ 349,00	R\$ 104,70
21	0,20	HR	SISTEMA HIDRÁULICO SANGRAR	R\$ 349,00	R\$ 69,80
22	0,40	HR	OLEO DA CXA	R\$ 349,00	R\$ 139,60
23	0,50	HR	OLEO DIFERENCIAL	R\$ 349,00	R\$ 174,50
24	0,20	UND	LAMPADA DO FAROL	R\$ 349,00	R\$ 69,80
25	0,20	HR	FUZIVEIS	R\$ 349,00	R\$ 69,80
26	0,50	HR	IXI-SANITIZAÇÃO	R\$ 349,00	R\$ 174,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.954,68					

Bandeirantes/PR, 11 de março de 2024.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitação



71
0

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na Publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a DISPENSA N.º 05/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE REVISÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, MODELO VW26.280 CRM 6X4, PLACA SJC8J30, 410 HORAS, KM 6123, CHASSI 9536 BANDEIRANTES - PR** da edição nº 737 e, página nº 18, do dia 08 de março de 2024, respectivamente, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

SERVOPA CAMINHOES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0001-67					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 182,35	R\$ 182,35
2	1	UND	FILTRO RACOR	R\$ 189,25	R\$ 189,25
3	1	UND	FILTRO DE AR.	R\$ 134,30	R\$ 134,30
4	2	UND	FUSIVEL 10AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
5	2	UND	FUSIVEL 15 AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
6	3	UND	FLUIDO DE FREIO / E	R\$ 30,51	R\$ 91,53
7	1	UND	CARTAO OXI SANITIZ	R\$ 69,85	R\$ 69,85
8	1	UND	ESTABILIZADOR	R\$ 177,23	R\$ 177,23
9	2	UND	GRAXA	R\$ 21,69	R\$ 43,38
10	28	UND	OLEO LUBRIF 10W40	R\$ 53,17	R\$ 1.488,76
11	25	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	R\$ 48,01	R\$ 1.200,25
12	14	UND	OLEO LUBRIF.80W S	R\$ 45,73	R\$ 640,22
13	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 114,62	R\$ 114,62
14	2	UND	LÂMPADA 67 24V	R\$ 7,40	R\$ 14,80
15	1	UND	LÂMPADA HALOGENA	R\$ 61,42	R\$ 61,42
16	3	UND	LAMPADA PINGAO 24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
VALOR TOTAL: R\$ 4.453,98					

LEIA-SE:

SERVOPA CAMINHOES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0001-67					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 182,35	R\$ 182,35
2	1	UND	FILTRO RACOR	R\$ 189,25	R\$ 189,25
3	1	UND	FILTRO DE AR.	R\$ 134,30	R\$ 134,30
4	2	UND	FUSIVEL 10AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
5	2	UND	FUSIVEL 15 AMP	R\$ 5,88	R\$ 11,76
6	3	UND	FLUIDO DE FREIO / E	R\$ 30,51	R\$ 91,53

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br -

contratos@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7	1	UND	CARTAO OXI SANITIZ	R\$ 69,85	R\$ 69,85
8	1	UND	ESTABILIZADOR	R\$ 177,23	R\$ 177,23
9	2	UND	GRAXA	R\$ 21,69	R\$ 43,38
10	28	UND	OLEO LUBRIF 10W40	R\$ 53,17	R\$ 1.488,76
11	25	UND	OLEO LUBRIF. A 85W	R\$ 48,01	R\$ 1.200,25
12	14	UND	OLEO LUBRIF.80W S	R\$ 45,73	R\$ 640,22
13	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 114,62	R\$ 114,62
14	2	UND	LÂMPADA 67 24V	R\$ 7,40	R\$ 14,80
15	1	UND	LAMPADA HALOGENA	R\$ 61,42	R\$ 61,42
16	3	UND	LAMPADA PINGAO 24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
17	1,10	SER	REVISÃO DE ASSENTAMENTO	R\$ 349,00	R\$ 383,90
18	0,40	UND	OLEO DO MOTOR	R\$ 349,00	R\$ 139,60
19	0,50	UND	CABEÇOTE/SUPORTE	R\$ 349,00	R\$ 174,50
20	0,30	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	R\$ 349,00	R\$ 104,70
21	0,20	HR	SISTEMA HIDRÁULICO SANGRAR	R\$ 349,00	R\$ 69,80
22	0,40	HR	OLEO DA CXA	R\$ 349,00	R\$ 139,60
23	0,50	HR	OLEO DIFERENCIAL	R\$ 349,00	R\$ 174,50
24	0,20	UND	LAMPADA DO FAROL	R\$ 349,00	R\$ 69,80
25	0,20	HR	FUZIVEIS	R\$ 349,00	R\$ 69,80
26	0,50	HR	IXI-SANITIZAÇÃO	R\$ 349,00	R\$ 174,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.954,68					

Bandeirantes/PR, 11 de março de 2024.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitação